



NAZARÉ

MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Alteração protocolo Sogilub	INFORMAÇÃO N.º: 291/DOMA-GA/2024
	NIPG: 10994/24
	DATA: 2024/08/12

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO:Concordo.
14-08-2024

Salvador Formiga
Vereador da Câmara Municipal da NazaréÀ Reunião
19-08-2024

Manuel Antonio Sequeira
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré**CHEFE DE DIVISÃO:**

concordo

13-08-2024

O Chefe de Divisão da DOMA
João Santos, Eng^o**VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:**

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na "ordem do dia" da próxima reunião da Câmara Municipal, conforme
Despacho do Sr. Presidente.
19-08-2024

Helena Pola
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

INFORMAÇÃO

Exmo. Senhor Chefe da DOMA,

Em janeiro de 2021, por deliberação Camarária, foi prolongado o protocolo existente com a Sogilub, para a gestão de óleos lubrificantes usados, até dezembro de 2025.

Este protocolo iniciou-se em 2016 e visa disponibilizar à população um ponto de entrega de óleos lubrificantes usados.

No início do protocolo definiu-se como ponto de entrega o quartel dos Bombeiros Voluntários da Nazaré, por ser um ponto central e com acesso diário, e assim se manteve até ao presente.

Como se pode verificar no email anexo, fomos informados pela Sogilub que ocorreram constrangimentos na entrega de óleos usados por parte da população.

Entrei em contacto com os BVN para aferir do problema, através do seu Comandante, que informou que os mesmos não pretendiam que o contentor continuasse no quartel, por este ter pouca procura e ocupar um espaço que é necessário.

Atendendo a essa intenção, é necessário colocar o contentor noutro ponto, e sinalizar no sistema essa alteração, para a população ser informada.

Assim, pretende-se reposicionar o contentor nas nossas oficinas municipais, ficando na entrada do recinto, mantendo ao acesso diário à população.

Para tal é necessário alterar o protocolo existente, mudando unicamente o local de colocação do contentor e o representante do Município.

Anexo o protocolo existente e a sua proposta de alteração.

As alterações estão sinalizadas a amarelo no documento, sendo a mudança do representante do Município para o Sr. Presidente Manuel António Águeda Sequeira e no ponto n.º 2 da cláusula primeira, com a mudança da morada para as oficinas.

Proponho o encaminhamento da presente informação à Reunião de Câmara, para aprovação das alterações ao protocolo.

É o que me cabe informar

O Técnico Superior
12-08-2024



Ricardo Jorge Ferreira Mendes (Eng.º)
Ricardo Mendes

CONTRATO DE COOPERAÇÃO DO IT YOURSELF (DIY)

Entre:

SOGILUB - Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda., sociedade comercial por quotas, com sede na Av. Eng.º Duarte Pacheco, Torre 2, Piso 6, Sala 4, Amoreiras, 1070-102 Lisboa, capital social de 50.000,00 Euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 3ª Secção sob o número único de identificação de pessoa coletiva e fiscal 507026594, neste ato devidamente representada por Luís Miguel dos Santos Gameiro, na qualidade de Procurador com poderes para o ato, adiante designada por "SOGILUB",

E

Município da Nazaré com sede em Av. Vieira Guimarães, 54, 2450 - 951 Nazaré pessoa coletiva nº 507012100, matriculada na conservatória do Registo Comercial de (**localidade**) com o mesmo número, neste ato representada por **Manuel António Águeda Sequeira** na qualidade de **Presidente** com poderes para o ato, adiante designada por **Município**.

Em conjunto designadas por "Outorgantes",

Considerando que:

- a) A SOGILUB é titular de licença para a gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados (SIGOU), válida de 1 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2025, nos termos e condições constantes do Despacho nº 1172/2021 dos Ministérios da Economia e Transição Digital e do Ambiente e Ação Climática - Gabinetes do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor e da Secretária de Estado do Ambiente, publicado no Diário da República n.º 20, 2ª Série, de 2021-01-29 (adiante Licença);
- b) Nos termos da Licença e em conformidade com os princípios da autossuficiência, da proximidade e da hierarquia de gestão de resíduos, consagrados no Regime Geral da Gestão de Resíduos, bem como com os requisitos da rede de receção e recolha seletiva constantes do Decreto-Lei n.º 152 -D/2017, de 11 de dezembro, que unifica o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos sujeitos ao princípio da responsabilidade alargada do produtor, ambos nas suas redações atuais, constitui obrigação da SOGILUB instituir em Portugal uma rede que: a) Seja de âmbito territorial integral, tendo em conta a densidade populacional da respetiva área de influência e segundo critérios de proximidade suscetíveis de incentivar o encaminhamento dos resíduos para o sistema integrado; b) Seja de fácil acesso para a deposição e para

a recolha dos resíduos; c) Contribua para uma correta triagem dos resíduos; d) Promova a reutilização e o encaminhamento dos resíduos que não possam ser reutilizados para a reciclagem ou outras formas de valorização; e) Previna riscos para o ambiente, a saúde pública e a segurança das pessoas e bens - Rede SIGOU;

c) Nos termos conjugados da alínea b) do número 3 do subcapítulo 1.2 e número 1 do Capítulo 7 da Licença, a SOGILUB pode promover sinergias, com vista a estruturar a Rede SIGOU;

d) O **Município** no exercício da sua atividade, produz Óleos Lubrificantes Usados e vê-se, muitas vezes, na contingência de recolher Óleos Lubrificantes Usados depositados nas suas instalações, aos quais importa dar um destino adequado;

e) Ambas Outorgantes reconhecem a necessidade de se impulsionar uma gestão ambientalmente equilibrada dos Óleos Lubrificantes Usados produzidos em Portugal, assegurando que o seu tratamento e reciclagem decorram no estrito respeito por todas as normas legais;

É celebrado o presente Contrato de Cooperação que se subordina aos considerandos anteriores e se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Objecto

1. Pelo presente Contrato, as Outorgantes pretendem estabelecer mecanismos de cooperação, com vista à gestão ambientalmente equilibrada dos óleos lubrificantes usados produzidos no **Município**, na qualidade de **entidade pública**.
2. Como tal, as Outorgantes acordam na colocação de **1 reservatório** que funcionará como local de receção de Óleos Usados, adiante designados por oleão, e que será distribuído nas instalações Município:
 - a) **Rua das Oficinas, Oficinas Municipais, Pederneira, 2450-060 Nazaré, onde vai ser colocado 1 oleão (-9.05929; 39.59949)**
3. O **Município** aceita a propriedade dos oleões e assume, por si e por todos os seus trabalhadores e colaboradores toda a responsabilidade inerente à propriedade, detenção e bom uso dos mesmos, os quais lhe são cedidos em bom estado de conservação e aptos ao fim a que se destinam.
4. Considerando que os óleos usados provenientes dos cidadãos ficam abrangidos pelo SIGOU, a título residual, os oleões cedidos ao **Município** podem receber os mesmos, em respeito pelas responsabilidades e garantias infra.
5. A SOGILUB fica expressamente excluída de qualquer responsabilidade ambiental ou outra decorrente do uso dos oleões para fim diverso daquele a que se destinam, bem como, por qualquer responsabilidade decorrente da falta de boa conservação, manutenção e vigilância dos mesmos.

Cláusula Segunda - Acções a desenvolver pela SOGILUB

No âmbito do presente Contrato, a SOGILUB compromete-se a:

- a) Sempre que solicitado pelo **Município** garantir a recolha dos óleos usados enunciados no número 5 do subcapítulo 1.1.1 da Licença em qualquer circunstância, inclusive os provenientes dos cidadãos, dando prioridade à proteção do ambiente, de acordo com os requisitos legais em vigor e de acordo com o Plano de Ação aprovado pela Agência Portuguesa do Ambiente, IP (APA, IP) e pela Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE), disponível nos sítios de internet daquelas entidades, bem como no da SOGILUB, e a manter o registo atualizado dos números relativos à quantidade de óleos recolhidos no local de entrega acima identificado, para fins estatísticos;
- b) Promover e gerir os meios e os procedimentos operacionais para a amostragem dos óleos usados existentes para recolha no **Município** e a proceder à sua análise sempre que considere necessário;
- c) Caso seja(m) identificada(s) situação(ões) de não conformidade com as referidas especificações técnicas no(s) óleo(ões), nomeadamente as previstas no n.º 3 do artigo 49.º e n.º 3 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, informar as autoridades competentes em 24 horas.
- d) Envolver o **Município** na definição das ações de sensibilização a nível local e apoiar financeiramente o desenvolvimento das mesmas, no âmbito do previsto no Plano de Sensibilização, Comunicação & Educação, no Plano de Investigação & Desenvolvimento, no Plano de Prevenção ou no Plano de Atividades da SOGILUB aprovados pela APA, IP e pela DGAE;
- e) Desenvolvimento de ações de cooperação técnica com o **Município**, no âmbito do previsto no Plano de Sensibilização, Comunicação & Educação, no Plano de Investigação & Desenvolvimento, no Plano de Prevenção ou no Plano de Atividades da SOGILUB aprovados pela APA, IP e pela DGAE.

Cláusula Terceira - Acções a desenvolver pela (Nome da Entidade)

1. No âmbito do presente Contrato, a **Município** compromete-se a:
 - a. Divulgar e informar, quer aos seus colaboradores, quer aos cidadãos, sobre o correto encaminhamento a dar aos óleos usados, de acordo com a legislação e regulamentação vigentes.
 - b. Não misturar os óleos lubrificantes usados com quaisquer outros produtos, promovendo a recolha seletiva e triagem dos óleos usados, no âmbito dos fluxos específicos de resíduos urbanos, para armazenagem no(s) óleo(ões) acima identificado(s);
 - c. Garantir que os oleões cedidos pela SOGILUB são utilizados exclusivamente para a armazenagem de óleos lubrificantes usados enunciados no número 5 do subcapítulo 1.1.1 da Licença;
 - d. Armazenar corretamente os óleos usados no(s) óleo(ões) acima identificado(s), nos termos da legislação em vigor e boas práticas ambientais vigentes. É ainda responsável pela correta identificação dos resíduos, fazendo-lhes corresponder os códigos da Lista Europeia de Resíduos (LER), definidos no número 5 do subcapítulo 1.1.1 da Licença.

- e. Contactar o operador de gestão de resíduos contratado pela SOGILUB, responsável pela área onde se situam as instalações do **Município** constantes no nº. 2 da Clausula Primeira, através dos meios indicados em <https://www.sogilub.pt/documentos/brochura-ogrs-21.pdf> devendo identificar todas as suas necessidades respeitantes à recolha e transporte de óleos usados;
 - f. Garantir que o(s) referido(s) óleo(ões) é(são) colocado(s) e mantido(s) em local devidamente controlado de modo a permitir o acesso condicionado de cidadãos apenas para o fim de entrega de óleos lubrificantes usados;
 - g. Garantir a realização das operações necessárias à manutenção do(s) óleo(ões) acima identificado(s) em bom estado de conservação, bem como assegurar o encaminhamento dos mesmos para destino final, atendendo a que estes são construídos em material reciclável, findo que seja o seu período útil de vida, suportando todos os inerentes custos;
 - h. Garantir a colocação do(s) óleo(ões) em local que respeite as normas de segurança e ambiente, entre outras, segregado e identificado, coberto, com boa visibilidade, adequada ventilação e acessibilidade, protegido contra impactos, afastado de fontes de ignição, com solo impermeável, fácil acesso frontal, provido de meios de proteção e combate a incêndio e Kit de absorção de derrames;
 - i. Assegurar a limpeza e funcionalidade do local onde se situam o(s) óleo(ões), de forma a que a recolha do óleo usado aí decorra de forma rápida e segura;
 - j. Garantir o registo permanente dos produtores e cidadãos que fazem entregas de óleos usados de modo a permitir à SOGILUB a identificação da origem dos mesmos, caso seja(m) identificada(s) situação(ões) de não conformidade com as referidas especificações técnicas no(s) óleo(ões);
 - k. Garantir o bom acondicionamento dos oleões e respetiva segurança contra impactos e derrames e assegurar o cumprimento das regras estabelecidas pelas autoridades para os locais de colocação dos oleões;
 - l. Garantir a correta receção dos óleos entregues pelos produtores e o controlo do nível do depósito;
 - m. Obter os dados exactos de georreferenciação dos oleões a fim dos mesmos poderem estar devidamente identificados, entre outros, no site da SOGILUB;
 - n. Cumprir a legislação em vigor para a gestão deste tipo de resíduo.
2. No(s) caso(s) em que seja(m) identificada(s) situação(ões) de não conformidade, é da total responsabilidade do **Município** o encaminhamento para destino final dos resíduos, bem como os custos associados à sua gestão adequada nos termos da legislação em vigor. Caso não haja decisão acerca do encaminhamento para destino final adequado, no prazo concedido para o efeito, a SOGILUB procederá ao referido encaminhamento e responsabilizará aquele pelos custos incorridos.

Cláusula Quarta - Avaliação

1. As Partes poderão realizar uma reunião anual com vista a avaliar os resultados da execução do presente Contrato, cuja data, local e hora será a acordar entre as Partes.
2. A SOGILUB realizará, auditorias periódicas, por intermédio de entidades independentes, com o objetivo de verificar a qualidade e veracidade das informações transmitidas pelo **Município** e dar-lhe conhecimento dos resultados, de modo que este execute as correções de eventuais não conformidades e ocorrências detetadas, num prazo razoável a estabelecer pela SOGILUB.
3. Caso o **Município** não execute as correções de eventuais não conformidades e ocorrências detetadas no prazo para o efeito concedido pela SOGILUB, tal incumprimento constituirá justa causa de resolução do Contrato nos termos do disposto na Cláusula Décima.
4. Os custos da auditoria serão suportados pela Sogilub.

Cláusula Quinta - Comunicações

1. Todas as comunicações entre as Partes a efetuar ao abrigo do presente Contrato devem ser efetuadas por escrito, por correio eletrónico, para os respetivos endereços a seguir indicados:

SOGILUB-Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda.

Telefone: 213802040

Av. Eng.º Duarte Pacheco, Torre 2, Piso 6, Sala 4 – Amoreiras

1070-102 Lisboa

Email: geral@ecolub.pt

Câmara Municipal da Nazaré

A/C Eng. Ricardo Mendes

Av. Vieira Guimarães, 54, 2450 - 951 Nazaré

Tel.: 262550010

E-mail: geral@cm-nazare.pt

2. Quaisquer alterações aos contactos indicados no número anterior apenas se tornarão efetivas após a receção pelas Partes da respetiva comunicação escrita.

Cláusula Sexta - Aditamentos

Todos os aditamentos ao presente Contrato farão parte integrante do mesmo e deverão constar de documento escrito e assinado por ambas as Partes.

Cláusula Sétima - Confidencialidade

1. As Partes comprometem-se a manter toda e qualquer informação e/ou documentação obtida e correspondência trocada, classificada pela entidade emissora de confidencial, na mais estrita

confidencialidade.

2. Excetuam-se do disposto no número antecedente as situações de litígio em que seja necessário apresentar documentos e revelar informações para efeitos de defesa dos direitos e interesses da Parte.
3. A obrigação de confidencialidade manter-se-á mesmo após o termo de vigência do presente Contrato.

Cláusula Oitava - Duração

O Contrato produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura pelas partes, tendo em conta a Licença atribuída à SOGILUB, e manter-se-á em vigor até 31 de dezembro de 2025.

Cláusula Nona - Resolução

1. Qualquer das partes é livre de resolver o presente Contrato, a qualquer momento e com efeitos imediatos, caso se verifique o incumprimento, por qualquer uma delas, das obrigações aqui previstas, ou em caso de insolvência, ficando a parte incumpridora, no primeiro caso, obrigada a indemnizar a contraparte por todos os danos, prejuízos e lucros cessantes decorrentes do incumprimento.
2. A resolução do Contrato nos termos do número anterior só produzirá efeitos após notificação à outra parte, por carta registada com aviso de receção, com indicação dos motivos da resolução.
3. Considera-se justa causa de resolução, o não cumprimento, pelo **Município** da(s) obrigação(ões) (i) de execução as correções de eventuais não conformidades e ocorrências detetadas no prazo para o efeito concedido pela SOGILUB, (ii) de registo permanente das entregas de óleos usados dos produtores e cidadãos, de modo a permitir à SOGILUB a identificação da origem dos mesmos e (iii) manutenção das condições adequadas de armazenagem.
4. A consagração legal de um novo modelo de atribuição de licenças para entidades gestoras de sistemas integrados de gestão de fluxos específicos de resíduos, decorrente da avaliação prevista no artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 152 -D/2017, de 11 de dezembro, pode determinar a caducidade antecipada do presente Contrato, nos termos do número 3 do Capítulo 9 da Licença.

Cláusula Décima - Exercício de Direitos

Fica desde já estabelecido que o atraso no exercício de qualquer direito ou faculdade previsto no presente Contrato por qualquer uma das Partes não determina renúncia ao mesmo ou preclusão do direito de o exercer, mantendo a Parte em causa o direito de a qualquer momento exercer o respetivo direito ou faculdade.

Cláusula Décima Primeira - Foro

1. As Partes comprometem-se a envidar todos os esforços para chegarem a soluções concertadas e amigáveis no caso de surgirem dúvidas ou diferendos respeitantes à validade, interpretação ou execução do presente Contrato.

(rubricar)

2. Caso as Partes não consigam resolver os diferendos nos termos do número antecedente, o litígio resultante da validade, interpretação ou execução do presente Contrato deverá ser dirimido nos tribunais da comarca de Lisboa, com renúncia expressa a quaisquer outros.

Feito em duas vias de igual valor, ambas valendo como originais, devidamente rubricadas e assinadas, ficando uma na posse de cada um dos contraentes.

Lisboa, 01 de Agosto de 2024

Pela SOGILUB

Pelo Município de Alcobaça

Ricardo Mendes

De: Eunice Baptista <eunice.baptista@ecolub.pt>
Enviado: 2 de agosto de 2024 16:06
Para: 'Ricardo Mendes'
Assunto: RE: Sogilub - contrato de cooperação rede DIY óleos lubrificantes usados
Anexos: Contrato-tipo DIY _Nazaré.docx

Boa tarde Eng. Ricardo.

A recolha do óleo usado que se encontra no reservatório é assegurada pelo operador de gestão de resíduos que trabalha por nossa conta na vossa zona. Basta que os contactem para pedir a recolha (será necessário informar os Bombeiros, para que eles permitam o acesso do recolhedor ao reservatório). Contactar:

SISAV S.A.

Tel: 249000500

Email : recolhaoleo.sisav@egeo.pt

Quanto à manutenção do equipamento anteriormente disponibilizado, ela é da responsabilidade do município, de acordo com o n.º 5 da cláusula 1.º e alínea g) da cláusula 3.º do contrato anteriormente assinado.

A Sogilub não se opõe à alteração da localização do ponto de receção nos opomos para outra morada, sendo apenas necessário atualizar o contrato existente. No entanto, a Sogilub não dispõe de meios para transportar o reservatório vazio para a nova morada, pelo que teria de ser o município a segurar o transporte.

Vou dar baixa do ponto existente no quartel de Bombeiros. A nova minuta de contrato segue em anexo para vossa análise. Como verá, a diferença face ao existente reside apenas na localização do ponto. Basta que completem os pontos assinalados a amarelo para podermos dar seguimento

Com os melhores cumprimentos,
Eunice Baptista



SIGA A SOGILUB NO **LinkedIn**

Av. Eng. Duarte Pacheco, Amoreiras Torre 2, 6º Piso, Sala 4
1070-102 Lisboa | Portugal
Tel.:+ (351) 21 380 20 40 www.sogilub.pt



SUBSCREVA A NOSSA NEWSLETTER E RECEBA TODAS AS NOTÍCIAS



ECOLUB é uma marca registada da Sogilub



MEIO AMBIENTE: Pense bem se é necessário imprimir este email.

De: Ricardo Mendes <ricardo.mendes@cm-nazare.pt>
Enviada: 1 de agosto de 2024 12:38
Para: Eunice Baptista <eunice.baptista@ecolub.pt>
Assunto: RE: Sogilub - contrato de cooperação rede DIY óleos lubrificantes usados

Bom dia

É intenção do município manter a parceria e disponibilizar á população o ponto de recolha. A nova Direção da Associação não pretende manter o contentor no espaço, segundo os mesmos por o mesmo estar abandonado.

Efetivamente, devido ao pouco uso do contentor, o mesmo não é despejado e feita a sua manutenção á muito tempo.

Assim, solicitamos a alteração do ponto de entrega para as nossas oficinas, sitas na Rua das Oficinas, Oficinas Municipais, Pederneira, 2450-060 Nazaré.

Solicitamos que o mesmo seja limpo e feita a sua manutenção e deslocalizado para as oficinas para voltar a funcionar corretamente.

Atenciosamente

Ricardo Mendes, Eng.º

NAZARÉ

Ricardo Mendes, Eng.º
Divisão de Obras Municipais e Ambiente
Gabinete de Ambiente
Av. Vieira Guimarães nº54, 2450 - 951 Nazaré
Tel.: 262 550 018 | Fax: 262 550 019
ricardo.mendes@cm-nazare.pt

De: Eunice Baptista [<mailto:eunice.baptista@ecolub.pt>]

Enviada: 31 de julho de 2024 10:33

Para: 'ricardo.mendes@cm-nazare.pt' <ricardo.mendes@cm-nazare.pt>

Assunto: Sogilub - contrato de cooperação rede DIY óleos lubrificantes usados

Importância: Alta

Bom dia caro Eng. Ricardo Mendes.
Espero que se encontre bem.

Fomos contactados por um particular que tentou entregar lubrificante usado, ao abrigo do contrato de cooperação do DIY que temos convosco e cujo reservatório se encontra colocado no quartel de Bombeiros, e que foi informado pelos Bombeiros que já não recebem óleo. Está é a segunda vez nas últimas semanas que temos conhecimento de uma situação idêntica. Como a informação é dada pelos Bombeiros, que nos informaram que iam falar convosco no sentido de dar por finda esta parceria, é possível que nada disto tenha até agora chegado ao seu conhecimento.

Os Bombeiros pediram para que o contrato fosse cancelado, mas como o contrato que temos é efetivamente com o Município, precisamos de saber se pretendem continuar a receber óleo nas condições anteriormente acordadas ou se pretendem revogar o contrato e abandonar a rede. É do nosso interesse manter o ponto de recolha na vossa zona, mas nas condições atuais, o serviço aos particulares não está a ser assegurado e devemos equacionar se faz sentido manter o acordo.

Aguardo a vossa confirmação.

Com os melhores cumprimentos,
Eunice Baptista



SIGA A SOGILUB NO **LinkedIn**

Av. Eng. Duarte Pacheco, Amoreiras Torre 2, 6º Piso, Sala 4
1070-102 Lisboa | Portugal
Tel.:+ (351) 21 380 20 40 www.sogilub.pt



ECOLUB é uma marca registada da Sogilub



MEIO AMBIENTE: Pense bem se é necessário imprimir este email.

ATENÇÃO: Esta mensagem tem uma origem externa à Sogilub. Por favor não clique em ligações nem abra anexos, a menos que reconheça o remetente e esteja à espera de receber uma ligação ou um anexo do mesmo.



Sogilub

Sociedade de Gestão Integrada
de Óleos Lubrificantes Usados, Lda.

ACORDO COM O PRODUTOR DE ÓLEO USADO (PROU) n.º 10119625

Sogilub - Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda., com sede na Av. Eng.º Duarte Pacheco, Torre 2, Piso 6, Sala 4, Amoreiras, 1070-102 Lisboa, titular do número único de pessoa colectiva e identificação fiscal 507026594, neste acto devidamente representada por Aníbal Vicente, com poderes para o ato, adiante designada por **“SOGILUB”**, titular de licença para a gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados (SIGOU), válida de 1 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2025, nos termos e condições constantes do Despacho n.º 1172/2021 dos Ministérios da Economia e Transição Digital e do Ambiente e Ação Climática - Gabinetes do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor e da Secretária de Estado do Ambiente, publicado no Diário da República n.º 20, 2.ª Série, de 2021-01-29 (adiante Licença),

E, Município da Nazaré, com sede em Avenida Bombeiros Voluntários 13, 2450 - 082 Nazaré, Nazaré, titular do número único de identificação de pessoa colectiva e fiscal 507012100, neste acto devidamente representada por Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, com poderes para o acto, adiante designada abreviadamente por **PROU**, ao qual foi atribuído dentro do Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados (SIGOU) o número 10119625, e que tem as seguintes informações adicionais:

MORADA: Avenida Bombeiros Voluntários 13

2450 - 082 Nazaré, Nazaré

TELEFONE: 262562192

CORREIO ELECTRÓNICO: ga@cm-nazare.pt

FAX:

CÓDIGO APA: APA00144983

É estabelecido o seguinte **ACORDO**:

A) Obrigações da SOGILUB

1. Sempre que solicitado pelo PROU, compete à SOGILUB promover a recolha e transporte de óleos usados, sem quaisquer encargos, salvo o disposto no número 3 infra.
2. Caso a quantidade envolvida pela solicitação do PROU seja igual ou superior a 400 litros, a SOGILUB deve garantir a recolha e transporte dos óleos usados no prazo máximo de 15 dias a contar da respectiva solicitação, com excepção de agendamento de prazo diferente de comum acordo e sem encargos para aquele.
3. A SOGILUB deve promover a recolha dos óleos usados enunciados no número 5 do subcapítulo 1.1.1 da Licença em qualquer circunstância, dando prioridade à protecção do ambiente, tendencialmente com encargos para o PROU nas situações em que não sejam respeitadas as « *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓLEOS USADOS* » e disponíveis no portal eletrónico da Agência Portuguesa do Ambiente, IP (APA, IP) e da Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE).

